



ORÇAMENTO GERAL DO ESTADO E DIREITO À SAÚDE NA GUINÉ-BISSAU

A SAÚDE TAMBÉM é um direito humano!

A Constituição da República da Guiné-Bissau e o Pacto Internacional sobre os Direitos Económicos, Sociais e Culturais (PIDESC) consagram o direito à saúde (Arts. 15 e 12, respectivamente). Além disso, no âmbito da revisão pelo Conselho de Direitos Humanos da ONU, a Guiné-Bissau assumiu compromissos adicionais no sector da saúde.

Obrigação de utilizar o máximo dos seus recursos disponíveis

O Art. 2(1) do PIDESC obriga os Estados Parte a agir, quer com o seu próprio esforço, quer com a assistência e cooperação internacionais, no máximo dos seus recursos disponíveis, de modo a **assegurar progressivamente o pleno exercício do direito à saúde**, por todos os meios apropriados, incluindo por meio de medidas legislativas.



Obrigação de realização progressiva...

A realização progressiva significa que os Estados não têm de implementar o direito à saúde imediata e integralmente. Devem, sim, trabalhar para o seu cumprimento ao longo do tempo, tomando **medidas apropriadas para melhorar gradualmente o gozo do direito à saúde** por todas as pessoas, independentemente da disponibilidade de recursos.



Então, por onde começar?

As obrigações imediatas do PIDESC requerem **garantir alocações orçamentais** que alinhem a legislação, políticas e programas com os direitos humanos, incluindo o direito à saúde. Isso envolve alocar fundos para o estabelecimento de normas, capacitação e monitoria.



Obrigações mínimas

O Comité do PIDESC esclareceu no seu Comentário Geral n.º 3 que a obrigação de realizar progressivamente os direitos consignados no Pacto não permite aos Estados adiar indefinidamente os seus esforços. Eles devem tomar **medidas imediatas para garantir as obrigações mínimas** ligadas a estes direitos.



PRINCIPAIS CONSTATAÇÕES:

Análise Orçamental da Guiné-Bissau: Saúde (2016-2022)

(Extraído da publicação que examinou as dimensões dos direitos humanos do orçamento da Guiné-Bissau de 2016 a 2022)

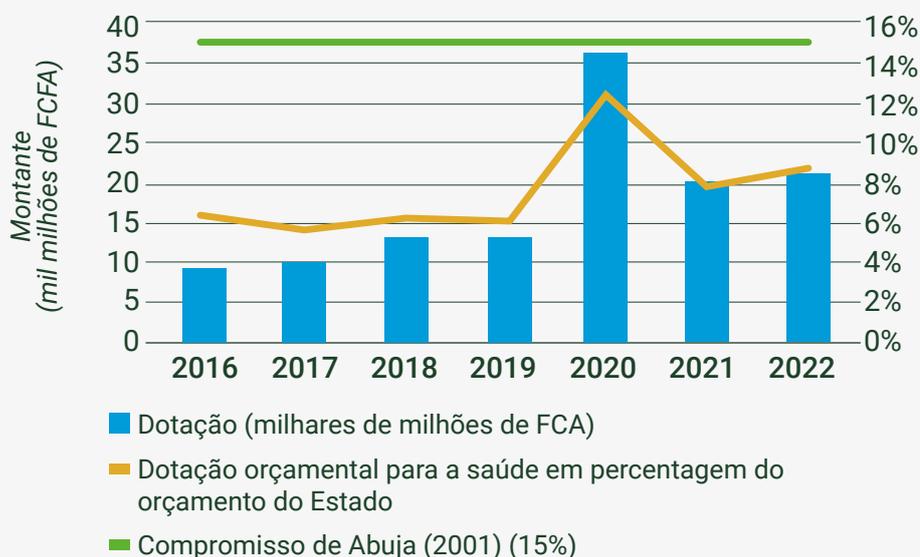


↗ Exceto durante a pandemia do COVID-19, o **ORÇAMENTO DA SAÚDE não cresceu proporcionalmente ao PIB**, refletindo recursos limitados para reformas estruturais.

↗ **O SETOR DA SAÚDE recebeu, em média, 9% do orçamento geral**, abaixo da meta de 15% estabelecida na Declaração de Abuja.

↗ **AS DESPESAS PÚBLICAS DE SAÚDE são baixas e a proporção dos custos com o pessoal representa 75%**, excepto em 2020, em que foi de aproximadamente 30%.

Dotação orçamental para o sector da saúde em percentagem do orçamento total (2016 - 2022)



Despesas públicas no sector da saúde, incluindo custos de pessoal (2016 - 2022)



Algumas recomendações:

1. Promover a elaboração de orçamentos com base em políticas, alinhando a nomenclatura orçamental com as prioridades nacionais de desenvolvimento, o ODS 3 e os compromissos de direitos humanos.
2. Priorizar o orçamento da saúde, alinhando as alocações com os compromissos internacionais e garantindo que os investimentos relacionados sejam progressivamente proporcionais ao crescimento da atividade económica.
3. Implementar uma estratégia nacional abrangente de financiamento da saúde para mobilizar mais recursos para o setor da saúde.

Consulte a publicação aqui:

